



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



ATO Nº 715/2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 3.541, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo-ES, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde — OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

Considerando a evolução das notícias pela imprensa dos casos de mortes registrados no país, além do crescente número de casos suspeitos de infectados;

Considerando a publicação da Portaria SESA/ES n. 036-R, de 16 de março de 2020, que determinou a adoção do Protocolo de isolamento Domiciliar por 14 dias de casos suspeitos, adotado para todo o Estado do Espírito Santo;

Considerando que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de suspensão de suas atividades, tanto administrativas como legislativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Considerando que as Sessões Plenárias Ordinárias já são transmitidas ao vivo via internet pelo sitio WWW.cmcc.es.gov.br e pela Rádio Comunitária FM 87.9, bem como, o atendimento ao público pode ser feito via [email-www.plccastelo@cmcc.es.gov.br](mailto:www.plccastelo@cmcc.es.gov.br).

Considerando, a existência de casos suspeitos de Coronavírus (COVID-19) em Municípios vizinhos;

Considerando, a dificuldade em adquirir mascara e álcool/gel no mercado local para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde dos Vereadores, Servidores e demais das pessoas que circulam nas dependências da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Sessões Ordinárias e nas Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, podendo o prazo ser prorrogado.

§1º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.

§2º. Durante as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões o acesso ficará restrito aos Vereadores e Assessores, que impreterivelmente deverão, ao ingressarem neste Poder Legislativo Municipal higienizarem as mãos com álcool elou higienizarem as mãos com água e sabão.

Art. 2º. Fica vedada a realização nos próximos 60 (sessenta dias) de Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 3º. Caso os Vereadores, servidores e estagiário apresentem durante o expediente algum dos sintomas característicos do Coronavírus (COVID-19), quais sejam, febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais e outros, deverão imediatamente encerrar suas atividades e procurar um serviço de saúde.

§1º. O atestado/laudo médico deverá ser apresentado quando do retorno às atividades.

§2º. Em caso de suspeita ou confirmação do Coronavírus (COVID-19), o Parlamentar, servidor e estagiário deverá permanecer em seu domicílio pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este período ser prorrogado a critério médico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 4º. Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º. A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 6º. A Sessão Ordinária prevista para o dia 24 de março de 2020, constante do Calendário Anual divulgado através do Ato nº 704/2020, fica transferida para o dia 31 de março do corrente ano, as 09:30 horas.

Art. 7º. Fica os Servidores do Poder Legislativo dispensado do trabalho no período de 23 a 27 de março de 2020, porém os mesmos deverão ficar à disposição da Câmara Municipal para eventual convocação, em qualquer tempo, mediante necessidade superveniente à dispensa.

Parágrafo Único. Poderá, por ordem da Presidência, ser autorizado, ainda, o “trabalho remoto” (em casa), em caráter excepcional, dos servidores no “grupo de risco”, a exemplo do art. 3º da PORTARIA PGJ nº 218, de 13 de março de 2020.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato serão dirimidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de março de 2020.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

(Ausente)
MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO
Primeiro Secretário


SAULO MARETO
Segundo Secretário